



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019  
Processo Administrativo nº 5880/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EP  
CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EP Construtora Ltda Me**, inscrita no CNPJ 08.321.924/0001-00, com sede à Rua João Santana Neto, nº 97, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 99717-8418, Email: [epconstrutora@hotmail.com](mailto:epconstrutora@hotmail.com), neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Edival Antônio Pinheiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 784.594.867-53, RG 617.264-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João Santana Neto, nº 97, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP 29920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo 5880/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 082/2019**, fica aditado em aproximadamente 17,11% (dezesete vírgula onze por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em **R\$ 8.511,78 (Oito mil e quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 02 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
E P Construtora Ltda Me  
**Edival Antônio Pinheiro**  
CPF nº 784.594.867-53  
Representante Legal da Empresa